



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

Primeiro termo aditivo ao contrato 03/2025 de 02 de Abril de 2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade nº 789031 SSP/MT e CPF nº 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 48.847.964/0001-04, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, neste ato representada por seu proprietário Srº. **BENTO BERNARDO SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF nº 995.256.401-59, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 03 de 02 de Abril de 2025 por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos.

2.2 Fica mantido o valor originalmente contratado, uma vez que o Contrato nº 03/2025 foi celebrado no exercício de 2025, período inferior a 1 (um) ano da presente data, atendendo ao disposto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano, como referência para aferição de compatibilidade de preços.

2.3 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUZA
CONTRATANTE

Bento Bernardo Sobrinho
BENTO BERNARDO SOBRINHO
Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Sandra Cesaria dos Santos

Deuselira Rodrigues de Souza